

# Carta de Serviços



Sabemos que a exigência por transparência no Brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **lei de Responsabilidade Fiscal** ([Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#)), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** ([Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009](#)). tendo seu reforço com a **lei de Ficha Limpa** ([Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010](#)) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso a Informação** ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)).

- [PORTAL INSTITUCIONAL](#)
- [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)
- [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)
- [OUVIDORIA](#)
- [CONTRACHEQUE](#)

[INÍCIO](#) / [TRANSPARÊNCIA](#) / Carta de Serviços

# Carta de Serviços

| [XML↓](#) | [PDF↓](#) | [IMPRIMIR↓](#) |

SERVIÇO	TIPO	AÇÃO
OUVIDORIA	<p>A Ouvidoria da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN recebe manifestações, reclamações e encaminha as sugestões, os elogios e a solicitação de informações.</p> <p>Os serviços ofertados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Reclamação é o desagrado ou protesto quanto ao serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público;</li> <li>* Solicitação pode indicar insatisfação, reclamação, noticiar problemas, deve apresentar um requerimento de atendimento de serviço;</li> <li>* Sugestão apresenta ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública;</li> <li>* Elogio demonstra reconhecimento, apreço ou satisfação com o atendimento ou com a prestação de um serviço público.</li> </ul>	<p><a href="#">Abrir</a></p>

SERVIÇO	TIPO	AÇÃO
e-SIC	<p>□ Trata-se do sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada à entidade. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.</p> <p>A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, pela Presidenta da República, Dilma Roussef, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vigência depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Sua sanção representa mais um importante passo para a consolidação do regime democrático brasileiro e para o fortalecimento das políticas de transparência pública.</p>	<a href="#">Abrir</a>

SERVIÇO	TIPO	AÇÃO
MAPA DO SITE	<p>O Mapa do Site é uma ferramenta essencial para a navegação em um portal, pois apresenta uma visão estruturada de todas as seções e páginas disponíveis. Sua principal importância está em facilitar o acesso rápido às informações, especialmente para usuários que buscam conteúdo específico ou têm dificuldades de navegação. Além disso, o mapa do site contribui para a usabilidade, organização do conteúdo e melhor indexação por mecanismos de busca, fortalecendo a acessibilidade e a eficiência do portal.</p>	<a href="#">Abrir</a>
ACESSIBILIDADE	<p>A acessibilidade refere-se à criação de ambientes, serviços e conteúdos que possam ser utilizados por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiências ou mobilidade reduzida. No contexto digital, significa desenvolver sites e plataformas que permitam a navegação e interação de forma inclusiva, utilizando recursos como leitores de tela, contraste adequado, navegação por teclado e descrições alternativas para imagens. A acessibilidade promove a igualdade de acesso à informação e ao uso de serviços, garantindo a inclusão digital e o respeito aos direitos de todos os cidadãos.</p>	<a href="#">Abrir</a>

SERVIÇO	TIPO	AÇÃO

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

<1>

